



TJPR

1ª Vice
Presidência

JUL-AGO
2020



BOLETIM INFORMATIVO



TJPR

**1ª Vice
Presidência**

Este boletim informativo é uma publicação eletrônica bimestral que tem a finalidade de divulgar informações sobre casos repetitivos, incidentes de assunção de competência, repercussão geral e outras notícias institucionais relacionadas às atribuições da 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTATOS

41 3200.2125 e 3200.2126 – 1ª Vice-Presidência

41 3210.7733 – NUGEP

1vicepresidente@tjpr.jus.br | nugep@tjpr.jus.br

Rua Prefeito Rosaldo Gomes Mello Leitão, s/nº – 80530-210
Prédio Anexo ao Palácio da Justiça – 11º andar
Centro Cívico, Curitiba – PR

CONTEÚDO

NOTÍCIAS DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA | 3

PRODARF finaliza a digitalização dos Processos Físicos da 1ª Vice-Presidência | 3

Tribunal de Justiça inicia regularização das remessas ao STF e STJ | 5

Links para outros Nugeps | 6

GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES NO TJPR | 7

Incidentes de Assunção de Competência (IACs) admitidos nos meses de julho e agosto de 2020 | 7

Grupos de Representativos cancelados nos meses de julho e agosto de 2020 | 7

Grupos de Representativos suspensos nos meses de julho e agosto de 2020 | 8

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 9

Temas Repetitivos afetados nos meses de julho e agosto de 2020 | 9

Temas Repetitivos com acórdão de mérito publicado nos meses de maio e junho de 2020 | 9

Temas Repetitivos cancelados nos meses de julho e agosto de 2020 | 11

Temas Repetitivos com determinação de suspensão nacional nos meses de julho e agosto de 2020 | 12

Temas Repetitivos com revisão de tese nos meses de julho e agosto de 2020 | 12

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | 13

Teses recentes da Repercussão Geral com mérito julgado nos meses de julho e agosto de 2020 | 13

Temas com Repercussão Geral reconhecida nos meses de julho e agosto de 2020 | 24

Temas de Repercussão Geral com acórdão de mérito publicado nos meses de julho e agosto de 2020 | 26

Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado nos meses de julho e agosto de 2020 | 35

NOTÍCIAS DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

PRODARF FINALIZA A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

O PRODARF – Projeto de Digitalização de Recursos Físicos atingiu uma marca histórica, finalizou a digitalização e inserção junto ao PROJUDI (possibilitando a tramitação eletrônica) de 22.747 processos (equivalente a mais de 38.539 volumes), ou seja, em média foram digitalizados 7.735.168 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito) páginas.

Tais processos se encontravam guardados junto a um Barracão na Comarca de Pinhais, assim como junto ao subsolo S3 da Sede Mauá em Curitiba,

aguardando definição do julgamento paradigma pelas Cortes Superiores.

Referidos recursos foram digitalizados pelo Centro de Digitalização do PRODARF e atualmente detém 50 (cinquenta) estagiários de ensino médio, que auxiliam nos períodos da manhã e da tarde. Além da digitalização de autos físicos, o Projeto promove também a inserção de peças processuais junto ao Sistema PROJUDI através de 25 (vinte e cinco) estagiários de pós-graduação.

A transformação de processos físicos em digitais, além de poupar recursos



financeiros por parte do Poder Judiciário, tem por objetivo priorizar a celeridade na tramitação processual, possibilitando que as partes tenham livre acesso aos documentos, decisões e movimentos processuais a qualquer tempo, representando facilitação do trabalho das partes, advogados, procuradores e do Ministério Público. Ademais, houve a disponibilização de espaço físico que antes era ocupado por referidos autos.

A importância deste trabalho se apresentou significativo neste momento de pandemia, já que com a digitalização e inserção junto ao PROJUDI possibilitou-se que feitos que se encontravam paralisados voltassem a tramitar normalmente.

A expectativa de finalização de digitalização e inserção de referidos

dados junto ao PROJUDI era somente dezembro 2.020, mas graças ao esforço de estagiários e servidores foi possível antecipar em quatro meses o prazo.

O Projeto, que constitui núcleo da 1ª Vice-Presidência, está sob a supervisão da Coordenadora Heloísa Cristine Lima Neves, que recebeu elogio na data de hoje pelo 1ª Vice-Presidente, Des. Coimbra de Moura. Na mesma ocasião, foi elogiado o Diretor do Departamento de Gestão Documental, Fernando Wyatt Sobrinho, por seu apoio ao projeto.

♦ *Fotografias:* **1:** Barracão de Pinhais; **2:** Subsolo da sede Mauá; **3.** Agradecimento prestado pela 1ª Vice-Presidência (da esquerda para a direita: *Josmar Ambrus* – Chefe de Gabinete da 1ª Vice-Presidência, *Heloísa Cristine Lima Neves*; Des. Coimbra de Moura – 1º Vice-Presidente e *Fernando Wyatt Sobrinho* – Diretor do Departamento de Gestão Documental) e **4.** Equipe do PRODARF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA INICIA REGULARIZAÇÃO DAS REMESSAS AO STF E STJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná iniciou o processo de regularização das remessas de recursos aos Tribunais Superiores (STF/STJ), no mês de julho, o que havia sido prejudicado diante das complicações decorrentes da Pandemia da COVID-19. Inicialmente referidas remessas se encontravam a cargo do Centro de Digitalização de Recursos aos Tribunais Superiores, órgão do Centro de Gestão Documental, que antes vinha trabalhando com cerca de 25 (vinte e cinco) estagiários de graduação, além de 2 (duas) servidoras para a supervisão dos trabalhos e, que, contudo, com a pandemia tiveram dificuldades em continuar a remessa devido as restrições de circulação decorrente da pandemia. Na ocasião aguardavam processamento de envio ao STJ cerca de 7.086 (sete mil e oitenta e seis) recurso, enquanto ao STF aproximadamente 1.004 (um mil e quatro recurso).

Diante de referidas dificuldades, a 1ª Vice-Presidência, órgão de cúpula responsável pela admissibilidade às Cortes Superiores, com autorização do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira, resolveu assumir a tarefa de encaminhamento dos autos em parceria com a Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores.

Por conseguinte, com a criação e uma força-tarefa com servidores e estagiários tanto do Departamento Judiciário como da 1ª Vice-Presidência, iniciou-se a regularização de referida situação, a

qual, inclusive foi comunicada ao Presidente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Cássio Lisandro Telles, pelo Sr. 1º Vice-Presidente, Wellington Emanuel Coimbra de Moura, com o intento de transparecer à toda advocacia paranaense que a Corte vem se preocupando com a situação e pretende assumir os esforços necessários para sanar o problema.

A primeira situação verificada, na nova sistemática, foi possibilitar que **todos os servidores e estagiários passassem a atuar em teletrabalho**, mediante a modificação dos sistemas por parte do DTIC – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, além do imediato encaminhamento de todos os feitos urgentes e de réus presos, de modo que somente no mês de julho, **foram encaminhados aproximadamente 1.613 (um mil, seiscentos e treze) recursos às Cortes Superiores**, dos quais quase mil, somente na última quinzena.

Segundo o planejamento traçado para os próximos meses, as metas definidas são conseguir zerar o estoque de processos acumulados até o final de novembro, sem prejuízo às novas determinações de encaminhamento dos autos decorrentes de decisões da 1ª Vice-Presidência.

Eventuais contatos pelos advogados acerca de referido setor poderão ser providenciados através do *e-mail* remessa-stf-stj@tjpr.jus.br.

LINKS PARA OUTROS NUGEPS

Clique nos *links* abaixo para ter acesso às páginas dos Núcleos de Gerenciamento de Precedentes (Nugeps) de diferentes Tribunais de Justiça (TJs) e Tribunais Regionais Federais (TRFs).

Tribunais de Justiça (TJs):

- [Nugep do TJAC](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Acre)
- [Nugep do TJAL](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas)
- [Nugep do TJAP](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá)
- [Nugep do TJAM](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas)
- [Nugep do TJBA](#) (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia)
- [Nugep do TJCE](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Ceará)
- [Nugep do TJDFT](#) (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
- [Nugep do TJES](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo)
- [Nugep do TJGO](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás)
- [Nugep do TJMA](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão)
- [Nugep do TJMT](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso)
- [Nugep do TJMS](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul)
- [Nugep do TJMG](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais)
- [Nugep do TJPA](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Pará)
- [Nugep do TJPB](#) (Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba)
- [Nugep do TJPR](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná)

- [Nugep do TJPE](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco)
- [Nugep do TJPI](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)
- [Nugep do TJRJ](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)
- [Nugep do TJRN](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte)
- [Nugep do TJRS](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul)
- [Nugep do TJRO](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia)
- [Nugep do TJRR](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Roraima)
- [Nugep do TJSC](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina)
- [Nugep do TJSP](#) (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)
- [Nugep do TJSE](#) (Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe)
- [Nugep do TJTO](#) (Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins)

Tribunais Regionais Federais (TRFs):

- [Nugep do TRF1](#) (Tribunal Regional Federal da Primeira Região)
- [Nugep do TRF2](#) (Tribunal Regional Federal da Segunda Região)
- [Nugep do TRF3](#) (Tribunal Regional Federal da Terceira Região)
- [Nugep do TRF4](#) (Tribunal Regional Federal da Quarta Região)
- [Nugep do TRF5](#) (Tribunal Regional Federal da Quinta Região)

♦ Publicação do **Superior Tribunal de Justiça**, disponível em:

<http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Processos/Repetitivos-e-IACs/Saiba-mais/links-para-outros-nugeps>

GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES NO TJPR

Incidentes de Assunção de Competência (IACs) admitidos nos meses de julho e agosto de 2020

Tema nº 13: Processo nº 0056549-48.2019.8.16.0000

Relatora: Dra. Ângela Maria Machado Costa

Órgão Julgador: 1ª Seção Cível

Questão submetida a julgamento: Definição da competência entre as Varas Especializadas em Execução Fiscal e Varas da Fazenda Pública, nos casos em que há o ajuizamento de ação anulatória que tenha objeto o título executivo que motiva a execução fiscal, principalmente nas Comarcas onde foram instaladas as varas especializadas.

O *andamento processual* completo e atualizado pode ser acessado [no sítio do NUGEP](#).

Tema nº 14: Processo nº 0005801-75.2020.8.16.0000

Relator: Des. Marcos S. Galliano Daros

Órgão Julgador: 1ª Seção Cível

Questão submetida a julgamento: Incidência (ou não) de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) quando a aquisição do bem ocorrer em razão da incorporação total de pessoa jurídica por empresa que exerce preponderantemente a atividade imobiliária.

O *andamento processual* completo e atualizado pode ser acessado [no sítio do NUGEP](#).

Grupos de Representativos cancelados nos meses de julho e agosto de 2020

Grupo de Representativos nº 14

Processos nº 0000100-49.2015.8.16.0117 Pet 2, 0000478-16.2013.8.16.0136 Pet 1 e 0002385-30.2017.8.16.0057 Pet 2

Questão jurídica: Meros toques, ainda que por cima das vestes, são suficientes para a consumação do delito de estupro, ainda que não tenha havido a conjunção carnal, cópula anal, ou são apenas atos que permitem o reconhecimento do crime na modalidade tentada.

O *andamento processual* completo e atualizado pode ser acessado no [sítio do NUGEP](#).

Grupos de Representativos suspensos nos meses de julho e agosto de 2020

Grupo de Representativos nº 21

Processos nº 0005243-06.2020.8.16.0000 Pet 1, 0054162-60.2019.8.16.0000 Pet 2 e 0022539-75.2019.8.16.0000 Pet 2

Questão jurídica: Possibilidade de mitigação da impenhorabilidade da verba salarial, desde que preservada a dignidade do devedor e observada a garantia de seu mínimo existencial (interpretação e flexibilização da regra contida no art. 833, § 2º, CPC), quando: a) a renda do devedor for inferior a 50 salários mínimos, e/ou b) a dívida for relativa a honorários advocatícios.

O *andamento processual* completo e atualizado pode ser acessado no [sítio do NUGEP](#).

Grupo de Representativos nº 22

Processo nº 0009807-91.2018.8.16.0131

Questão jurídica: Possível distinção da matéria submetida a julgamento no Tema 350/STF: a não conversão, pelo INSS, de auxílio-doença acidentário em auxílio-acidente pode ser considerada como indeferimento tácito da concessão deste e, consequentemente, dispensa o prévio requerimento administrativo, permitindo o ajuizamento de ação judicial de forma direta?

O *andamento processual* completo e atualizado pode ser acessado no [sítio do NUGEP](#).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Temas Repetitivos afetados nos meses de julho e agosto de 2020

Tema	1058
Matéria	Direito Processual Civil e do Trabalho
Processo(s)	REsp 1846781/MS REsp 1853701/MG
Relator	Ministra Assusete Magalhães
Questão submetida a julgamento	Controvérsia acerca da competência da Vara da Fazenda Pública ou da Vara da Infância e da Juventude para processar e julgar causas envolvendo matrícula de menores em creches ou escolas.
Competência(s)	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
TJPR	

Tema	1059
Matéria	Direito Processual Civil e do Trabalho
Processo(s)	REsp 1865553/PR REsp 1865223/SC REsp 1864633/RS
Relator	Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Questão submetida a julgamento	(Im) Possibilidade de majoração, em grau recursal, da verba honorária fixada em primeira instância contra o INSS quando o recurso da entidade previdenciária for provido em parte ou quando o Tribunal nega o recurso do INSS, mas altera de ofício a sentença apenas em relação aos consectários da condenação.
Competência(s)	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
TJPR	

Temas Repetitivos com acórdão de mérito publicado nos meses de maio e junho de 2020

Tema	975
Matéria	Direito Previdenciário
Processo(s)	REsp 1648336/RS REsp 1644191/RS
Relator	Ministro Heman Benjamin
Questão submetida a julgamento	Questão atinente à incidência do prazo decadencial sobre o direito de revisão do ato de concessão de benefício previdenciário do regime geral (art. 103 da

	Lei nº 8.213/1991) nas hipóteses em que o ato administrativo da autarquia previdenciária não apreciou o mérito do objeto da revisão.
Tese Firmada	Aplica-se o prazo decadencial de dez anos estabelecido no art. 103, <i>caput</i> , da Lei 8.213/1991 às hipóteses em que a questão controvertida não foi apreciada no ato administrativo de análise de concessão de benefício previdenciário.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	1013
Matéria	Direito Previdenciário
Processo(s)	REsp 1786590/SP REsp 1788700/SP
Relator	Ministro Heman Benjamin
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de recebimento de benefício por incapacidade do Regime Geral de Previdência Social de caráter substitutivo da renda (auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez) concedido judicialmente em período de abrangência concomitante ao que o segurado estava trabalhando e aguardando o deferimento do benefício.
Tese Firmada	No período entre o indeferimento administrativo e a efetiva implantação de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, mediante decisão judicial, o segurado do RPGS tem direito ao recebimento conjunto das rendas do trabalho exercido, ainda que incompatível com sua incapacidade laboral, e do respectivo benefício previdenciário pago retroativamente.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	1020
Matéria	Direito Administrativo
Processo(s)	REsp 1806086/MG REsp 1806087/MG
Relator	Ministro Gurgel de Faria
Questão submetida a julgamento	Análise acerca da aplicação do art. 19-A da Lei nº 8.036/1990 – depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – no caso de servidores efetivados em cargo público pelo Estado de Minas Gerais, sem aprovação em concurso público, por meio de dispositivo da Lei Complementar nº 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.876/DF.
Tese Firmada	Os servidores efetivados pelo Estado de Minas Gerais submetidos ao regime estatutário, por meio de dispositivo da LCE nº 100/2007, declarado posteriormente inconstitucional pelo STF na ADI 4.876/DF, têm direito aos depósitos no FGTS referentes ao período irregular de serviço prestado.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema	1024
Matéria	Direito Administrativo
Processo(s)	REsp 1828993/RS
Relator	Ministro Og Fernandes
Questão submetida a julgamento	Definir se a composição da tripulação das Ambulâncias Tipo B e da Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de profissional da enfermagem nega vigência ao que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei nº 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.
Tese Firmada	A composição da tripulação das Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B e das Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU sem a presença de profissional de enfermagem não ofende, mas sim concretiza, o que dispõem os artigos 11, 12, 13 e 15 da Lei n.º 7.498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem.
Competência(s) TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema	1037
Matéria	Direito Tributário
Processo(s)	REsp 1814919/DF REsp 1836091/PI
Relator	Ministro Og Fernandes
Questão submetida a julgamento	Incidência ou não da isenção do imposto de renda prevista no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1998 sobre os rendimentos de portador de moléstia grave que se encontra no exercício de sua atividade laboral.
Tese Firmada	Não se aplica a isenção do imposto de renda prevista no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 (seja na redação da Lei nº 11.052/2004 ou nas versões anteriores) aos rendimentos de portador de moléstia grave que se encontre no exercício de atividade laboral.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Temas Repetitivos cancelados nos meses de julho e agosto de 2020

Tema	1027
Matéria	Direito Processual Penal
Relator(a)	Ministro Rogério Schietti Cruz
Questão submetida a julgamento	Saber se, nos crimes previstos na Lei nº 11.343/2006, deve ser aplicado o rito processual disposto no art. 400 do Código de Processo Penal, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ou o rito específico da legislação própria (art. 57 da Lei nº 11.343/2006), em razão do princípio da especialidade.
Competência(s) TJPR	3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais

Temas Repetitivos com determinação de suspensão nacional nos meses de julho e agosto de 2020







Tema	1059
Matéria	Direito Processual Civil e do Trabalho
Processo(s)	REsp 1865553/PR REsp 1865223/SC REsp 1864633/RS
Relator	Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Questão submetida a julgamento	(Im) Possibilidade de majoração, em grau recursal, da verba honorária fixada em primeira instância contra o INSS quando o recurso da entidade previdenciária for provido em parte ou quando o Tribunal nega o recurso do INSS, mas altera de ofício a sentença apenas em relação aos consectários da condenação.
Suspensão Nacional	Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 26/8/2020).
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis







Temas Repetitivos com revisão de tese nos meses de julho e agosto de 2020

Tema	896
Matéria	Direito Previdenciário
Processo(s)	REsp 1842985/PR REsp 1485417/MS REsp 1842974/PR
Relator	Ministro Herman Benjamin
Questão submetida a julgamento	Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva firmada pela Primeira Seção relativa ao Tema 896/STJ, quanto ao critério de aferição da renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão para concessão de auxílio-reclusão.
Tese firmada que se propõe a revisar	Para a concessão de auxílio-reclusão (art. 80 da Lei 8.213/1991), o critério de aferição de renda do segurado que não exerce atividade laboral remunerada no momento do recolhimento à prisão é a ausência de renda, e não o último salário de contribuição.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL





Teses recentes da Repercussão Geral com mérito julgado nos meses de julho e agosto de 2020







Tema	<u>72</u> 
Matéria	Direito Tributário
Processo(s)	<u>RE 576967</u> 
Relator(a)	Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento	Inclusão do salário-maternidade na base de cálculo da Contribuição Previdenciária incidente sobre a remuneração.
Tese firmada	É inconstitucional a incidência da contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade.
Competência(s)	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>150</u> 
Matérias	Direito Penal
Processo	<u>RE 593818</u> 
Relator(a)	Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento	Consideração de condenações transitadas em julgado há mais de cinco anos como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base.
Tese firmada	Não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal.
Competência(s)	1ª Câmara Criminal
TJPR	2ª Câmara Criminal 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais
Tema	<u>345</u> 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 597064</u> 
Relator(a)	Ministro Gilmar Mendes
Questão submetida a julgamento	Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS das despesas com atendimento a beneficiários de planos privados de saúde.







Tese firmada	É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 4/6/1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	346 
Matérias	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 601967</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Reserva de norma constitucional para dispor sobre direito à compensação de créditos do ICMS.
Tese firmada	(i) Não viola o princípio da não cumulatividade (art. 155, §2º, incisos I e XII, alínea c, da CF/1988) lei complementar que prorroga a compensação de créditos de ICMS relativos a bens adquiridos para uso e consumo no próprio estabelecimento do contribuinte; (ii) Conforme o artigo 150, III, c, da CF/1988, o princípio da anterioridade nonagesimal aplica-se somente para leis que instituem ou majoram tributos, não incidindo relativamente às normas que prorrogam a data de início da compensação de crédito tributário.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	359 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 602584</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Incidência do teto constitucional remuneratório sobre o montante decorrente da acumulação de proventos e pensão.
Tese firmada	Ocorrida a morte do instituidor da pensão em momento posterior ao da Emenda Constitucional nº 19/1998, o teto constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal incide sobre o somatório de remuneração ou provento e pensão percebida por servidor.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	379 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 605552</u> 
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli

Questão submetida a julgamento	Imposto a incidir em operações mistas realizadas por farmácias de manipulação.
Tese firmada	Incide ISS sobre as operações de venda de medicamentos preparados por farmácias de manipulação sob encomenda. Incide ICMS sobre as operações de venda de medicamentos por elas ofertados aos consumidores em prateleira.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	393
Matéria	Direito Penal e Direito Processual Penal
Processo	RE 628624
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Competência para processar e julgar suposto crime de publicação, na internet, de imagens com conteúdo pornográfico envolvendo criança ou adolescente.
Tese firmada	Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes consistentes em disponibilizar ou adquirir material pornográfico envolvendo criança ou adolescente (arts. 241, 241-A e 241-B da Lei 8.069/1990) quando praticados por meio da rede mundial de computadores.
Competência(s) TJPR	1ª Câmara Criminal 2ª Câmara Criminal 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais
Tema	452
Matéria	Direito Civil, Direito Previdenciário e Direito do Trabalho
Processo	RE 639138
Relator(a)	Ministro Gilmar Mendes
Questão submetida a julgamento	Cláusula de plano de previdência complementar que estabelece valor inferior de complementação de benefício para mulheres em virtude de seu tempo de contribuição.
Tese firmada	É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	475
Matéria	Direito Tributário

Processo	RE 754917
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento	Extensão da imunidade relativa ao ICMS para a comercialização de embalagens fabricadas para produtos destinados à exportação.
Tese firmada	A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, “a”, da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	490
Matéria	Direito Tributário
Processo	RE 628075
Relator(a)	Ministro Edson Fachin
Questão submetida a julgamento	Creditamento de ICMS incidente em operação oriunda de outro ente federado que concede, unilateralmente, benefício fiscal.
Tese firmada	O estorno proporcional de crédito de ICMS efetuado pelo Estado de destino, em razão de crédito fiscal presumido concedido pelo Estado de origem sem autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), não viola o princípio constitucional da não cumulatividade.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	505
Matéria	Direito Tributário e Direito Processual Civil
Processo(s)	RE 595326
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Aplicação imediata EC nº 20/98 quanto à competência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições previdenciárias decorrentes de sentenças anteriores à sua promulgação.
Tese firmada	A Justiça do Trabalho é competente para executar, de ofício, as contribuições previstas no artigo 195, incisos I, alínea a, e II, da Carta da República, relativamente a títulos executivos judiciais por si formalizados em data anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998.
Competência(s) TJPR	Trabalhista
Tema	508
Matérias	Direito Tributário
Processo	RE 600867
Relator(a)	Ministro Joaquim Barbosa

Questão submetida a julgamento	Imunidade tributária recíproca para sociedade de economia mista com participação acionária negociada em bolsa de valores.
Tese firmada	Sociedade de economia mista, cuja participação acionária é negociada em Bolsas de Valores, e que, inequivocamente, está voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas, não está abrangida pela regra de imunidade tributária prevista no art. 150, VI, “a”, da Constituição, unicamente em razão das atividades desempenhadas.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>578</u> 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 662423</u> 
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento	Aplicação do lapso temporal da Emenda Constitucional 20/98 a integrante de carreira pública escalonada em classes que pleiteia aposentadoria, com proventos relativos ao cargo ao qual promovido, ante o implemento dos requisitos, no cargo originalmente ocupado, antes do advento da emenda em questão.
Tese firmada	(i) Ressalvado o direito de opção, a regra de transição do art. 8º, inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, somente se aplica aos servidores que, quando da sua publicação, ainda não reuniam os requisitos necessários para a aposentadoria; (ii) em se tratando de carreira pública escalonada em classes, a exigência instituída pelo art. 8º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 20/98, de cinco anos de efetivo exercício no cargo no qual se dará a aposentadoria, deverá ser compreendida como cinco anos de efetivo exercício na carreira a que pertencente o servidor.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>689</u> 
Matérias	Direito Tributário
Processo	<u>RE 748543</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de o estado de origem cobrar ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final, para emprego em processo de industrialização.
Tese firmada	Segundo o artigo 155, § 2º, X, “b”, da CF/1988, cabe ao Estado de destino, em sua totalidade, o ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final, para emprego em processo de industrialização, não podendo o Estado de origem cobrar o referido imposto.

Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	696 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 666404</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Validade da destinação de recursos advindos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública também ao melhoramento e à expansão da rede.
Tese firmada	É constitucional a aplicação dos recursos arrecadados por meio de contribuição para o custeio da iluminação pública na expansão e aprimoramento da rede.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	743 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 770149</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de município cuja Câmara Municipal está em débito com a Fazenda Nacional obter certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPDEN.
Tese firmada	É possível ao Município obter certidão positiva de débitos com efeito de negativa quando a Câmara Municipal do mesmo ente possui débitos com a Fazenda Nacional, tendo em conta o princípio da intranscendência subjetiva das sanções financeiras.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	779 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 808202</u> 
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento	Aplicabilidade do teto constitucional à remuneração de substitutos (interinos) designados para o exercício de função notarial e registral em serventias extrajudiciais.
Tese firmada	Os substitutos ou interinos designados para o exercício de função delegada não se equiparam aos titulares de serventias extrajudiciais, visto não atenderem aos requisitos estabelecidos nos arts. 37, inciso II, e 236, § 3º, da Constituição Federal para o provimento originário da função, inserindo-se na categoria dos agentes estatais, razão pela qual se aplica a eles o teto remuneratório do art. 37, inciso XI, da Carta da República.

Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis 6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>796</u> 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 796376</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado.
Tese firmada	A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>826</u> 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>ARE 884325</u> 
Relator(a)	Ministro Edson Fachin
Questão submetida a julgamento	Verificação da ocorrência de dano e consequente responsabilidade da União pela eventual fixação de preços dos produtos do setor sucroalcooleiro em valores inferiores ao custo de produção.
Tese firmada	É imprescindível para o reconhecimento da responsabilidade civil do Estado em decorrência da fixação de preços no setor sucroalcooleiro a comprovação de efetivo prejuízo econômico, mediante perícia técnica em cada caso concreto.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	<u>846</u> 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 878313</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Constitucionalidade da manutenção de contribuição social após atingida a finalidade que motivou a sua instituição.
Tese firmada	É constitucional a contribuição social prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, tendo em vista a persistência do objeto para a qual foi instituída.
Competência(s) TJPR	Federal

Tema **872** [☞](#)
Matéria Direito Tributário
Processo(s) [RE 606010](#) [☞](#)
Relator(a) Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento Constitucionalidade da exigência de multa por ausência ou atraso na entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, prevista no art. 7º, II, da Lei 10.426/2002, apurada mediante percentual a incidir, mês a mês, sobre os valores dos tributos a serem informados.
Tese firmada Revela-se constitucional a sanção prevista no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 10.426/2002, ante a ausência de ofensa aos princípios da proporcionalidade e da vedação de tributo com efeito confiscatório.
Competência(s) Federal
TJPR

Tema **874** [☞](#)
Matérias Direito Tributário
Processo [RE 917285](#) [☞](#)
Relator(a) Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento Constitucionalidade do parágrafo único do art. 73 da Lei 9.430/1996, com a redação dada pela Lei 12.844/2013, que prevê a possibilidade de o Fisco, aproveitando o ensejo da restituição ou do ressarcimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, proceder à compensação, de ofício, com débitos não parcelados ou parcelados sem garantia.
Tese firmada É inconstitucional, por afronta ao art. 146, III, b, da CF, a expressão “ou parcelados sem garantia”, constante do parágrafo único do art. 73, da Lei nº 9.430/96, incluído pela Lei nº 12.844/13, na medida em que retira os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito tributário prevista no CTN.
Competência(s) Federal
TJPR







Tema **906** [☞](#)
Matéria Direito Tributário
Processo [RE 946648](#) [☞](#)
Relator(a) Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento Violação ao princípio da isonomia (art. 150, II, da Constituição Federal) ante a incidência de IPI no momento do desembaraço aduaneiro de produto industrializado, assim como na sua saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno.
Tese firmada É constitucional a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI no desembaraço aduaneiro de bem industrializado e na saída do estabelecimento importador para comercialização no mercado interno.
Competência(s) Federal
TJPR

Tema **937** [☞](#)
Matérias Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Civil e do Trabalho
Processo **ARE 999425** [☞](#)
Relator(a) Ministro Ricardo Lewandowski
Questão submetida a julgamento É constitucional o tipo penal previsto no art. 2º, inc, II da Lei nº 8.137/1990, por não se configurar a conduta nele descrita como mero ilícito civil.
Tese firmada Os crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 não violam o disposto no art. 5º, inc. LXVII, da Constituição da República.
Competência(s) 2ª Câmara Criminal
TJPR

Tema **942** [☞](#)
Matéria Direito Administrativo e Direito Previdenciário
Processo **RE 1014286** [☞](#)
Relator(a) Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento Possibilidade de aplicação das regras do regime geral de previdência social para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, nocivas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em comum, mediante contagem diferenciada.
Tese firmada Até a edição da Emenda Constitucional nº 103/2019, o direito à conversão, em tempo comum, do prestado sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física de servidor público decorre da previsão de adoção de requisitos e critérios diferenciados para a jubilação daquele enquadrado na hipótese prevista no então vigente inciso III do § 4º do art. 40 da Constituição da República, devendo ser aplicadas as normas do regime geral de previdência social relativas à aposentadoria especial contidas na Lei 8.213/1991 para viabilizar sua concretização enquanto não sobrevier lei complementar disciplinadora da matéria. Após a vigência da EC nº 103/2019, o direito à conversão em tempo comum, do prestado sob condições especiais pelos servidores obedecerá à legislação complementar dos entes federados, nos termos da competência conferida pelo art. 40, § 4º-C, da Constituição da República.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
6ª e 7ª Câmaras Cíveis



Tema **951** [☞](#)
Matéria Direito Administrativo e Direito Processual Civil
Processo **RE 1023750** [☞](#)
Relator(a) Ministro Marco Aurélio



Questão submetida a julgamento	Direito dos servidores federais às diferenças relacionadas ao reajuste de 47,11% sobre a parcela denominada adiantamento do PCCS (adiantamento pecuniário) após a mudança para o regime estatutário.
Tese firmada	Servidores que tiveram relação jurídica regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, modificada considerado o Regime Jurídico Único, têm direito à diferença remuneratória decorrente do plano de cargos e salários - PCCS.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	<u>985</u> ☞
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 1072485</u> ☞
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal.
Tese firmada	É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>1012</u> ☞
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 1025986</u> ☞
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Controvérsia relativa à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS - na venda de automóveis integrantes do ativo imobilizado de empresas locadoras de veículos adquiridos diretamente das montadoras, independentemente de a compra ter ocorrido em prazo inferior a um ano.
Tese firmada	É constitucional a incidência do ICMS sobre a operação de venda, realizada por locadora de veículos, de automóvel com menos de 12 (doze) meses de aquisição da montadora.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>1038</u> ☞
Matérias	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 970823</u> ☞
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Reconhecimento de adicional noturno constante da legislação civil a servidores militares estaduais, sem previsão expressa do direito na Constituição Federal.



Tese firmada	I - A Constituição Federal não prevê adicional noturno aos Militares Estaduais ou Distritais. II - Mandado de Injunção será cabível para que se apliquem, aos militares estaduais, as normas que regulamentam o adicional noturno dos servidores públicos civis, desde que o direito a tal parcela remuneratória esteja expressamente previsto na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica do Distrito Federal.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>1041</u> 
Matéria	Direito Processual Penal
Processo	<u>RE 1116949</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Admissibilidade, no âmbito do processo penal, de prova obtida por meio de abertura de encomenda postada nos Correios, ante a inviolabilidade do sigilo das correspondências.
Tese firmada	Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo.
Competência(s) TJPR	1ª Câmara Criminal 2ª Câmara Criminal 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais
Tema	<u>1049</u> 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 1156197</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de técnico em farmácia assumir responsabilidade por drogaria, após a vigência da Lei nº 13.021/2014.
Tese firmada	Surgem constitucionais os artigos 5º e 6º, inciso I, da Lei nº 13.021/2014, no que previsto ser do farmacêutico a responsabilidade técnica por drogaria.
Competência(s) TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>1099</u> 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>ARE 1255885</u> 
Relator(a)	Ministro Presidente
Questão submetida a julgamento	Incidência de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o deslocamento de mercadorias de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos.



Tese firmada	Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, visto não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato de mercancia.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis



Temas com Repercussão Geral reconhecida nos meses de julho e agosto de 2020



Tema	<u>1095</u> 
Matéria	Direito Previdenciário
Processo	<u>RE 1221446</u> 
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento	Constitucionalidade da extensão do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no artigo 45 da Lei 8.213/1991, aos segurados do Regime Geral de Previdência Social que comprovarem a invalidez e a necessidade de assistência permanente de outra pessoa, independentemente da espécie de aposentadoria.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis



Tema	<u>1096</u> 
Matéria	Direito Previdenciário
Processo	<u>RE 918315</u> 
Relator(a)	Ministro Ricardo Lewandowski
Questão submetida a julgamento	Constitucionalidade de norma legal que dispõe que o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental será feito somente ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema	<u>1097</u> 
Matérias	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 1237867</u> 
Relator(a)	Ministro Ricardo Lewandowski
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis







Tema [**1099**](#) 
Matéria Direito Tributário
Processo [ARE 1255885](#) 
Relator(a) Ministro Presidente
Questão submetida a julgamento Incidência de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o deslocamento de mercadorias de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR



Tema [**1101**](#) 
Matéria Direito Ambiental, Direito Civil e Direito Processual Civil
Processo [RE 1249945](#) 
Relator(a) Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento Aplicação do regime de falência e recuperação judicial, previsto na Lei nº 11.101/05, às empresas estatais.
Competência(s) 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
TJPR 17ª e 18ª Câmaras Cíveis



Tema [**1102**](#) 
Matéria Direito Previdenciário e Direito Processual Civil
Processo [RE 1276977](#) 
Relator(a) Ministro Presidente
Questão submetida a julgamento Possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, quando mais favorável do que a regra de transição contida no artigo 3º da Lei nº 9.876/99, aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social antes da publicação da referida Lei nº 9.876/99, ocorrida em 26/11/99.
Competência(s) 6ª e 7ª Câmaras Cíveis
TJPR



Tema [**1103**](#) 
Matérias Direito Civil e Direito Processual Civil
Processo [ARE 1267879](#) 
Relator(a) Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento Possibilidade dos pais deixarem de vacinar os seus filhos, tendo como fundamento convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais.
Competência(s) 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
TJPR 11ª e 12ª Câmaras Cíveis









Temas de Repercussão Geral com acórdão de mérito publicado nos meses de julho e agosto de 2020







Tema	<u>22</u> 
Matéria	Direito Administrativo
Processo(s)	<u>RE 560900</u> 
Relator(a)	Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento	Restrição à participação em concurso público de candidato que responde a processo criminal.
Tese firmada	Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal.
Competência(s) TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>28</u> 
Matérias	Direito Processual Civil
Processo	<u>RE 1205530</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Fracionamento da execução com expedição de precatório para pagamento de parte incontroversa da condenação.
Tese firmada	Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial, transitado em julgado, observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis 6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>247</u> 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 603497</u> 
Relator(a)	Ministra Rosa Weber
Questão submetida a julgamento	Incidência do ISS sobre materiais empregados na construção civil.
Tese firmada	O art. 9º, § 2º, do DL nº 406/1968 foi recepcionado pela ordem jurídica inaugurada pela Constituição de 1988.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis





Tema **[395](#)** 
Matérias Direito Administrativo
Processo **[RE 638115](#)** 
Relator(a) Ministro Gilmar Mendes
Questão submetida a julgamento Incorporação de quintos decorrentes do exercício de funções comissionadas e/ou gratificadas.
Tese firmada Ofende o princípio da legalidade a decisão que concede a incorporação de quintos pelo exercício de função comissionada no período de 8/4/1998 até 4/9/2001, ante a carência de fundamento legal.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema **[512](#)** 
Matéria Direito Administrativo
Processo **[RE 662405](#)** 
Relator(a) Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento Responsabilidade civil do Estado por danos materiais causados a candidatos inscritos em concurso público em face do cancelamento da prova do certame por suspeita de fraude.
Tese firmada O Estado responde subsidiariamente por danos materiais causados a candidatos em concurso público organizado por pessoa jurídica de direito privado (art. 37, § 6º, da CRFB/88), quando os exames são cancelados por indícios de fraude.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR

Tema **[543](#)** 
Matéria Direito Administrativo
Processo **[RE 657989](#)** 
Relator(a) Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento Direito adquirido ao recebimento de salário-família em face de alteração promovida pela EC 20/98.
Tese firmada A alteração de regência constitucional do salário-família não repercute nas relações jurídicas existentes na data em que promulgada a Emenda Constitucional nº 20/1998.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis


Tema	<u>551</u> 
Matéria	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 1066677</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Extensão de direitos dos servidores públicos efetivos aos servidores e empregados públicos contratados para atender necessidade temporária e excepcional do setor público.
Tese firmada	Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>561</u> 
Matéria	Direito Administrativo e Direito Processual Civil e do Trabalho
Processo	<u>RE 409356</u> 
Relator(a)	Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento	Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública que visa a anular ato administrativo com fundamento na defesa do patrimônio público.
Tese firmada	O Ministério Público é parte legítima para o ajuizamento de ação coletiva que visa anular ato administrativo de aposentadoria que importe em lesão ao patrimônio público.
Competência(s) TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>562</u> 
Matéria	Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Civil
Processo	<u>RE 685493</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Indenização por dano moral decorrente de declarações públicas, supostamente ofensivas à honra, proferidas por Ministro de Estado no âmbito de sua atuação.
Tese firmada	Ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	<u>674</u> 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 759244</u> 

Relator(a)	Ministro Edson Fachin
Questão submetida a julgamento	Aplicabilidade da imunidade referente às contribuições sociais sobre as receitas decorrentes de exportação intermediada por empresas comerciais exportadoras (“trading companies”).
Tese firmada	A norma imunizante contida no inciso I do § 2º do art. 149 da Constituição da República alcança as receitas decorrentes de operações indiretas de exportação caracterizadas por haver participação negocial de sociedade exportadora intermediária.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	685 
Matéria	Direito Tributário e Direito Civil
Processo(s)	<u>RE 727851</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Extensão da imunidade tributária recíproca ao IPVA de veículos adquiridos por município no regime da alienação fiduciária.
Tese firmada	Não incide IPVA sobre veículo automotor adquirido, mediante alienação fiduciária, por pessoa jurídica de direito público.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	700 
Matérias	Direito Tributário
Processo	<u>RE 634764</u> 
Relator(a)	Ministro Gilmar Mendes
Questão submetida a julgamento	Constitucionalidade da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a atividade de exploração de jogos e apostas – tais como a venda de bilhetes, de pules ou de cupons de apostas – e a validade da base de cálculo utilizada.
Tese firmada	É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios (item 19 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003). Nesta situação, a base de cálculo do ISS é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo corresponder ao valor total da aposta.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	707 
Matéria	Direito Tributário
Processo	<u>RE 698531</u> 

Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Validade da restrição do direito a créditos da contribuição ao PIS apenas quanto aos bens, serviços, custos e despesas relacionados a negócios jurídicos contratados com pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil.
Tese firmada	Revela-se constitucional o artigo 3º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.637/2003, no que veda o creditamento da contribuição para o Programa de Integração Social, no regime não cumulativo, em relação às operações com pessoas jurídicas domiciliadas no exterior.
Competência(s) TJPR	Federal
Tema	<u>709</u> 
Matérias	Direito Previdenciário
Processo	<u>RE 791961</u> 
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de percepção do benefício da aposentadoria especial na hipótese em que o segurado permanece no exercício de atividades laborais nocivas à saúde.
Tese firmada	i) É constitucional a vedação de continuidade da percepção de aposentadoria especial se o beneficiário permanece laborando em atividade especial ou a ela retorna, seja essa atividade especial aquela que ensejou a aposentação precoce ou não. ii) Nas hipóteses em que o segurado solicitar a aposentadoria e continuar a exercer o labor especial, a data de início do benefício será a data de entrada do requerimento, remontando a esse marco, inclusive, os efeitos financeiros. Efetivada, contudo, seja na via administrativa, seja na judicial a implantação do benefício, uma vez verificado o retorno ao labor nocivo ou sua continuidade, cessará o benefício previdenciário em questão.
Competência(s) TJPR	6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>774</u> 
Matéria	Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Tributário
Processo	<u>RE 827538</u> 
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Competência legislativa, se privativa da União ou concorrente, para adoção de política pública dirigida a compelir concessionária de energia elétrica a promover investimentos, com recursos de parcela da receita operacional auferida, voltados à proteção e à preservação ambiental de mananciais hídricos em que ocorrer a exploração.
Tese firmada	A norma estadual que impõe à concessionária de geração de energia elétrica a promoção de investimentos, com recursos identificados como parcela da receita que auferir, voltados à proteção e à preservação de mananciais hídricos é inconstitucional por configurar intervenção indevida do Estado no

contrato de concessão da exploração do aproveitamento energético dos cursos de água, atividade de competência da União, conforme art. 21, XII, “b”, da Constituição Federal.

Competência(s)
TJPR

Tema [777](#) 

Matéria Direito Administrativo

Processo [RE 842846](#) 

Relator(a) Ministro Luiz Fux

Questão submetida a julgamento Responsabilidade civil do Estado em decorrência de danos causados a terceiros por tabeliães e oficiais de registro no exercício de suas funções.

Tese firmada O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros, assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa.

Competência(s)
TJPR

Tema [796](#) 

Matéria Direito Tributário

Processo [RE 796376](#) 

Relator(a) Ministro Marco Aurélio

Questão submetida a julgamento Alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado.

Tese firmada A imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

Competência(s)
TJPR

Tema [839](#) 






Matéria Direito Administrativo e Direito Civil

Processo [RE 817338](#) 

Relator(a) Ministro Dias Toffoli

Questão submetida a julgamento a) Possibilidade de um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, ser anulado pela Administração Pública quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999.

b) Saber se portaria que disciplina tempo máximo de serviço de militar atende aos requisitos do art. 8º do ADCT.

Tese firmada	No exercício do seu poder de autotutela, poderá a Administração Pública rever os atos de concessão de anistia a cabos da Aeronáutica com fundamento na Portaria nº 1.104/1964, quando se comprovar a ausência de ato com motivação exclusivamente política, assegurando-se ao anistiado, em procedimento administrativo, o devido processo legal e a não devolução das verbas já recebidas.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 4ª e 5ª Câmaras Cíveis 6ª e 7ª Câmaras Cíveis
Tema	<u>907</u> 
Matéria	Direito Penal
Processo	<u>RE 971959</u> 
Relator(a)	Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento	Constitucionalidade do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro.
Tese firmada	A regra que prevê o crime do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) é constitucional, posto não infirmar o princípio da não incriminação, garantido o direito ao silêncio e ressalvadas as hipóteses de exclusão da tipicidade e da antijuridicidade.
Competência(s) TJPR	2ª Câmara Criminal 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais
Tema	<u>941</u> 
Matéria	Direito Processual Penal
Processo	<u>RE 972598</u> 
Relator(a)	Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de afastar-se o prévio procedimento administrativo disciplinar – PAD, ou suprir sua eventual deficiência técnica, na hipótese de oitiva do condenado em audiência de justificação no juízo da execução penal, realizada na presença do ministério público ou defensor.
Tese firmada	A oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena.
Competência(s) TJPR	1ª Câmara Criminal 2ª Câmara Criminal 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais
Tema	<u>958</u> 
Matéria	Direito do Administrativo

Processo(s)	RE 936790
Relator(a)	Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento	Aplicação do art. 2º, § 4º, da Lei federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre a composição da carga horária do magistério público nos três níveis da Federação.
Tese firmada	É constitucional a norma geral federal que reserva fração mínima de um terço da carga horária dos professores da educação básica para dedicação às atividades extraclasse.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
Tema	973
Matérias	Direito Administrativo
Processo	RE 1058333
Relator(a)	Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital do concurso público.
Tese firmada	É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.
Competência(s) TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis
Tema	1011
Matéria	Direito Civil
Processo	RE 827996
Relator(a)	Ministro Gilmar Mendes
Questão submetida a julgamento	Controvérsia relativa à existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal para ingressar como parte ou terceira interessada nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e, conseqüentemente, à competência da Justiça Federal para o processamento e o julgamento das ações dessa natureza.
Tese firmada	1) Considerando que, a partir da MP 513/2010 (que originou a Lei 12.409/2011 e suas alterações posteriores, MP 633/2013 e Lei 13.000/2014), a CEF passou a ser administradora do FCVS, é aplicável o art. 1º da MP 513/2010 aos processos em trâmite na data de sua entrada em vigor (26.11.2010): 1.1.) sem sentença de mérito (na fase de conhecimento), devendo os autos ser remetidos à Justiça Federal para análise do preenchimento dos requisitos legais acerca do interesse da CEF ou da União, caso haja provocação nesse sentido de quaisquer das partes ou intervenientes e respeitado o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011; e

1.2) com sentença de mérito (na fase de conhecimento), podendo a União e/ou a CEF intervir na causa na defesa do FCVS, de forma espontânea ou provocada, no estágio em que se encontra, em qualquer tempo e grau de jurisdição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei 9.469/1997, devendo o feito continuar tramitando na Justiça Comum Estadual até o exaurimento do cumprimento de sentença; e

2) Após 26.11.2010, é da Justiça Federal a competência para o processamento e julgamento das causas em que se discute contrato de seguro vinculado à apólice pública, na qual a CEF atue em defesa do FCVS, devendo haver o deslocamento do feito para aquele ramo judiciário a partir do momento em que a referida empresa pública federal ou a União, de forma espontânea ou provocada, indique o interesse em intervir na causa, observado o § 4º do art. 64 do CPC e/ou o § 4º do art. 1º-A da Lei 12.409/2011.

Competência(s)
TJPR 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis
13ª, 14ª, 15ª e 16ª Câmaras Cíveis
17ª e 18ª Câmaras Cíveis
Federal

Tema **1037** 

Matérias Direito Processual Civil

Processo RE 1169289 

Relator(a) Ministro Marco Aurélio

Questão submetida a julgamento Incidência de juros da mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor (RPV) e o efetivo pagamento.

Tese firmada O enunciado da Súmula Vinculante 17 não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional 62/2009, de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o § 5º do art. 100 da Constituição. Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor, a fluência dos juros inicia-se após o “período de graça”.

Competência(s)
TJPR 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
4ª e 5ª Câmaras Cíveis
6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema **1094** 

Matéria Direito Tributário

Processo RE 1221330 

Relator(a) Ministro Luiz Fux

Questão submetida a julgamento Incidência do ICMS na importação de bens e mercadorias por pessoa física ou jurídica com base em lei estadual editada posteriormente à promulgação da EC nº 33/2001, porém antes da vigência da Lei Complementar Federal nº 114/2002.

Tese firmada I - Após a Emenda Constitucional 33/2001, é constitucional a incidência de ICMS sobre operações de importação efetuadas por pessoa, física ou jurídica, que não se dedica habitualmente ao comércio ou à prestação de serviços, devendo tal tributação estar prevista em lei complementar federal.

II - As leis estaduais editadas após a EC 33/2001 e antes da entrada em vigor da Lei Complementar 114/2002, com o propósito de impor o ICMS sobre a referida operação, são válidas, mas produzem efeitos somente a partir da vigência da LC 114/2002.

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR

Temas de Repercussão Geral com trânsito em julgado nos meses de julho e agosto de 2020

Tema **28** [🔗](#)

Matérias Direito Processual Civil

Processo [RE 1205530](#) [🔗](#)

Relator(a) Ministro Marco Aurélio

Questão submetida a julgamento Fracionamento da execução com expedição de precatório para pagamento de parte incontroversa da condenação.

Tese firmada Surge constitucional expedição de precatório ou requisição de pequeno valor para pagamento da parte incontroversa e autônoma do pronunciamento judicial, transitado em julgado, observada a importância total executada para efeitos de dimensionamento como obrigação de pequeno valor.

Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis
6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tema **543** [🔗](#)

Matéria Direito Administrativo



Processo [RE 657989](#) [🔗](#)



Relator(a) Ministro Marco Aurélio



Questão submetida a julgamento Direito adquirido ao recebimento de salário-família em face de alteração promovida pela EC 20/98.



Tese firmada A alteração de regência constitucional do salário-família não repercute nas relações jurídicas existentes na data em que promulgada a Emenda Constitucional nº 20/1998.





Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR 4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema **685** 
Matéria Direito Tributário e Direito Civil
Processo(s) **RE 727851** 
Relator(a) Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento Extensão da imunidade tributária recíproca ao IPVA de veículos adquiridos por município no regime da alienação fiduciária.
Tese firmada Não incide IPVA sobre veículo automotor adquirido, mediante alienação fiduciária, por pessoa jurídica de direito público.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR

Tema **707** 
Matéria Direito Tributário
Processo **RE 698531** 
Relator(a) Ministro Marco Aurélio
Questão submetida a julgamento Validade da restrição do direito a créditos da contribuição ao PIS apenas quanto aos bens, serviços, custos e despesas relacionados a negócios jurídicos contratados com pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil.
Tese firmada Revela-se constitucional o artigo 3º, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 10.637/2003, no que veda o creditamento da contribuição para o Programa de Integração Social, no regime não cumulativo, em relação às operações com pessoas jurídicas domiciliadas no exterior.
Competência(s) Federal
TJPR

Tema **777** 
Matéria Direito Administrativo
Processo **RE 842846** 
Relator(a) Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento Responsabilidade civil do Estado em decorrência de danos causados a terceiros por tabeliães e oficiais de registro no exercício de suas funções.
Tese firmada O Estado responde, objetivamente, pelos atos dos tabeliães e registradores oficiais que, no exercício de suas funções, causem dano a terceiros, assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa.
Competência(s) 1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis
TJPR

Tema **932** 
Matéria Direito do Trabalho
Processo(s) **RE 828040** 

Relator(a)	Ministro Alexandre de Moraes
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho.
Tese firmada	O artigo 927, parágrafo único, do Código Civil é compatível com o artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, sendo constitucional a responsabilização objetiva do empregador por danos decorrentes de acidentes de trabalho, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida, por sua natureza, apresentar exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva e implicar ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade.
Competência(s) TJPR	Trabalhista
Tema	<u>941</u> 
Matérias	Direito Processual Penal
Processo	<u>RE 972598</u> 
Relator(a)	Ministro Roberto Barroso
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de afastar-se o prévio procedimento administrativo disciplinar – PAD, ou suprir sua eventual deficiência técnica, na hipótese de oitiva do condenado em audiência de justificação no juízo da execução penal, realizada na presença do ministério público ou defensor.
Tese firmada	A oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena.
Competência(s) TJPR	1ª Câmara Criminal 2ª Câmara Criminal 3ª, 4ª e 5ª Câmaras Criminais
Tema	<u>973</u> 
Matérias	Direito Administrativo
Processo	<u>RE 1058333</u> 
Relator(a)	Ministro Luiz Fux
Questão submetida a julgamento	Possibilidade de remarcação do teste de aptidão física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital do concurso público.
Tese firmada	É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.
Competência(s) TJPR	4ª e 5ª Câmaras Cíveis

Tema	986
Matérias	Direito Eleitoral
Processo	RE 1096029
Relator(a)	Ministro Dias Toffoli
Questão submetida a julgamento	Discussão acerca da constitucionalidade do § 3º do artigo 224 do Código Eleitoral no tocante à necessidade de realização de novas eleições sempre que ocorrer o indeferimento do registro de candidatura, em pleito majoritário, independentemente do número de votos então anulados.
Tese firmada	É constitucional, à luz dos arts. 1º, inc. I e parágrafo único, 5º, inc. LIV, e 14, <i>caput</i> e § 9º, da Constituição da República, o § 3º do artigo 224 do Código Eleitoral, com a redação dada pela Lei 13.165/2015, no que determina a realização automática de novas eleições, independentemente do número de votos anulados, sempre que o candidato eleito, em pleito majoritário, for desclassificado, por indeferimento do registro de sua candidatura, ou em virtude de cassação do diploma ou mandato.
Competência(s) TJPR	Eleitoral
Tema	999
Matéria	Direito Civil
Processo	RE 654833
Relator(a)	Ministro Alexandre de Moraes
Questão submetida a julgamento	Imprescritibilidade da pretensão de reparação civil de dano ambiental.
Tese firmada	É imprescritível a pretensão de reparação civil de dano ambiental.
Competência(s) TJPR	1ª, 2ª e 3ª Câmaras Cíveis 8ª, 9ª e 10ª Câmaras Cíveis

1ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1º Vice-Presidente

Des. Coimbra de Moura

Juízes Auxiliares

Dr. Luiz Henrique Miranda

Dr. Márcio José Tokars

Chefe de Gabinete

Josmar Ambrus

Adriano de Oliveira Rodrigues da Silva

Ana Carolina Betmann Lima

Ana Paula Vieira

Brisa Kaiane Borça

Danielle Caroline de Souza

Fernanda Bellascosa da Silva

Fernanda Takayama

Guilherme Reis Gonçalves

Heloisa Cristine Lima Neves

Isadora Carla da Costa e Silva

Jailson Luis de Souza

Lais Renata Gomes Pilla de Oliveira

Ligia Almeida Prado Nicoletti

Lucineli Rodrigues S. Kuster Gonçalves

Nicole Mayer Visovaty Hangai

Paola de Araujo Chamulera Dal Bello

Rafael Hirann Almeida Kirsch

Rodrigo Louzano de Freitas

Simone Marcondes

Taianne Pawlaski Venâncio da Paz

Thalita Bueno da Luz

Wescley Bruno Lima dos Santos

Comissão Gestora do NUGEP

Des. Coimbra de Moura

Des. Clayton de Albuquerque Maranhão

Des. Nilson Mizuta

Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

NUGEP

Coordenador

Luciano Valério

Carla Meneghetti Gonçalves

Letícia Nogueira Gavlak

Neusa Miretzki Boruch

Pedro Augusto Zaniolo